

CIABRASF – CIA. BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.636.520
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

Aviso aos Acionistas

*Fim do Período Inicial de Direito de Preferência do Aumento de Capital e
Início do Período de Subscrição de Sobras*

A CIABRASF – Cia. Brasileira de Serviços Financeiros S.A. (ADM-F3) (“Companhia”), em continuidade às informações constantes do Aviso aos Acionistas divulgado em 28 de fevereiro de 2025, reapresentado em 14 de março de 2025 (“Aviso aos Acionistas 28.02.25”), relativo ao aumento do capital social da Companhia aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de fevereiro de 2025 (“Aumento de Capital”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Encerrou-se, no dia 28 de abril de 2025, o prazo para exercício do direito de preferência na subscrição de ações no âmbito do Aumento de Capital (“Período Inicial de Direito de Preferência”).

Durante o Período Inicial de Direito de Preferência, foram subscritas 5.325.453 (cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Novas Ações”), ao preço de emissão R\$84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por Nova Ação, totalizando um valor de R\$ 450.426.814,74 (quatrocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Foi, portanto, atingida a Subscrição Mínima (conforme definição do Aviso aos Acionistas 28.02.25) necessária para homologação parcial do Aumento de Capital.

Tendo em vista que, no âmbito do Aumento de Capital, foi aprovada a emissão de, no máximo, 8.190.480 (oito milhões, cento e noventa mil, quatrocentas e oitenta) Novas Ações (“Subscrição Máxima”), verificou-se a sobra de 2.865.027 (dois milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil e vinte e sete) Novas Ações não subscritas (“Sobras”).

As Sobras poderão ser subscritas pelos acionistas (ou cessionários de direito de preferência) que manifestaram interesse na reserva de Sobras no ato de subscrição de Novas Ações durante o Período Inicial de Direito de Preferência (“Subscritores”), observados os termos e condições descritos abaixo:

1. Período de Subscrição de Sobras. O período para subscrição das Sobras terá início em 05 de maio de 2025 (inclusive) e se encerrará em 09 de maio de 2025 (inclusive) (“Período de Subscrição de Sobras”).

2. Quantidade de Sobras a serem subscritas e Preço. Sem prejuízo ao disposto no último parágrafo deste item 2, cada Subscritor que tiver manifestado, durante o Período Inicial de Direito de Preferência, seu interesse em subscrever Sobras, terá o direito de subscrever 0,5379874726 Novas Ações para cada ação subscrita no Período Inicial de Direito de Preferência.

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras corresponde, portanto, a 53,79874726%, tendo sido obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos Subscritores que manifestaram interesse nas Sobras durante o Período Inicial de Direito de Preferência, multiplicando-se o quociente obtido por 100.

As frações de Novas Ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das Sobras serão desconsideradas.

Cada Nova Ação a ser subscrita durante o Período de Subscrição de Sobras também terá o preço de R\$84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Durante o Período de Subscrição de Sobras, será facultado aos Subscritores manifestarem interesse em quantidade superior à que têm direito. Caso o total de sobras solicitadas pelos acionistas seja superior à quantidade de ações não subscritas, haverá rateio proporcional entre eles, considerando a razão entre a quantidade de ações disponíveis e o total de pedidos de sobras realizado.

3. Procedimento para a Subscrição de Sobras. Observados os procedimentos estabelecidos pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador” ou “BTG”) e pela Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), o direito à subscrição das Sobras poderá ser exercido durante o Período de Subscrição de Sobras pelos acionistas, ou por cessionários do direito de subscrição.

Os acionistas ou cessionários cujos direitos de subscrição estiverem custodiados na Central Depositária poderão exercê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os acionistas ou cessionários cujos direitos de subscrição estiverem custodiados no Escriturador poderão exercê-los mediante manifestação de interesse via e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com e seguir o passo a passo a ser orientado. O direito de subscrição das Sobras deverá ser exercido

mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada a ser solicitada pelo Escriturador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do Subscritor de adquirir as Sobras, gerando ao Subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizar as respectivas Novas Ações.

4. Cessão de Direitos. Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Sobras poderá ser cedido pelos Subscritores a terceiros, a título gratuito ou oneroso, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição de Sobras deverão entrar em contato através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com, estar com cadastro atualizado, e compartilhar os documentos solicitados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição de Sobras, deverão procurar seus agentes de custódia.

5. Integralização de Sobras. A integralização das Sobras subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária, conforme o caso.
6. Homologação do Aumento de Capital. Caso não se concretize a Subscrição Máxima do Aumento de Capital até o final do Período de Subscrição de Sobras, o Conselho de Administração homologará parcialmente o Aumento de Capital, considerando que já foi atingida a Subscrição Mínima.

Nessa hipótese, as ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras serão canceladas e o Conselho de Administração homologará definitivamente o Aumento de Capital, observadas as condições e o procedimento previsto abaixo.

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição.

Informações detalhadas e adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.ciabrasf.com.br>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br/>) e na página da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

São Paulo, 02 de maio de 2025

Thiago Souza Gramari
Diretor de Relações com Investidores